



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

---

#### **SÚMULA 61**

##### **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

É imprópria a anulação de Restos a Pagar processados, salvo fato superveniente que a justifique, porquanto operada a liquidação da despesa, que pressupõe a verificação das condições relacionadas ao direito do credor, cuja negligência pode ensejar a responsabilização do agente pelos atos praticados.

##### **Fundamentação:**

- Art. 62 e 63, da Lei 4.320/64
- Art. 42, da Lei Complementar 101/00

(Diário Oficial do Município Nº 3.980)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS  
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099